



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
ART. 74, INCISO III, ALINEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Presidente Sra. Marissol Ap. Marmentini Gentilini, com endereço na Rua Beira Rio, nº 747, Centro, na cidade de Santiago do Sul - SC, com CNPJ sob nº 15.643.767/0001/06, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Apresenta-se a contratação de sete inscrições para participação do Congresso de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais em Florianópolis/SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de sete inscrição para participação do Congresso de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais em Florianópolis/SC, acontece de 03 a 07 de dezembro de 2024.

3. EXECUTOR:

Fornecedor: UNIAO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC.

CNPJ: 76.875.731/0001-42.

Endereço: Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070- 800.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

A justificativa encontra-se na necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC, promover a capacitação de seus servidores e vereadores, por meio de cursos como este promovido pela UVESC.

5. PREÇO:

Valor estimado da contratação é de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), sendo sete inscrições no valor R\$ 1.050,00 (um mil, e cinquenta reais).

6. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

Para obtenção da estimativa de custo é considerado o valor estipulado pelo UVESC. É desprezível qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata de um curso de capacitação a ser realizado por empresa que possui notória especialização para os serviços indicados, enquadrando-se hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação.

7. CONTRATO DE ADESÃO:

É dispensado a assinatura do contrato, em razão do valor do mesmo.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade ocorrerão do exercício de 2024, na dotação; Natureza: 3.3.90.39.48.00.00, Elemento: 3.3.90.39.22.00.00.00.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal de Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.

II - Diário Oficial dos Municípios — DOM (art. 176, p. Ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Câmara Municipal de Vereadores, 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARISSOL APARECIDA MARMENTINI GENTILINI**
Data: 19/11/2024 16:37:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marissol Ap. Marmentini Gentilini
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Órgão		Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.			
2 - Descrição do Objeto		Contratação de sete inscrição para participação do Congresso de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais em Florianópolis/SC, acontece de 03 a 07 de dezembro de 2024, na UVESC.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de sete inscrição para participação do Congresso de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais em Florianópolis/SC, acontece de 03 a 07 de dezembro de 2024, na UVESC.	7	UNID.	1.050,00	7.350,00
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		Para obtenção da estimativa de custo é considerado o valor estipulado pela UVESC. É desprezível qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata de um curso de capacitação a ser realizado por empresa que possui notória especialização para os serviços indicados, enquadrando-se hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação.			
4 - Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição		
2001	1	3.3.90.39.48.0 0.00	MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO.		
5 - Vigência		Vigência da referida compra será até 31 de dezembro de 2024.			
6 - Justificativa		A justificativa encontra-se na necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC, promover a capacitação de seus servidores e vereadores, por meio de cursos como este promovido pela UVESC.			
7 - Requisitos da contratação		A empresa deve possuir: CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); Contrato social e suas alterações, caso haja; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do empresário, no caso de empresário individual. Certidão negativa de débitos de tributos federais, estaduais e municipais;			



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

	<p>Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço); Certidão de regularidade junto à Seguridade Social (INSS). Declaração de que a empresa não possui mão de obra em situação de trabalho infantil ou trabalho escravo; Declaração de que a empresa está em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho; Certidões negativas de débitos trabalhistas.</p>
8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1 - Prazo	<p>8.1.1 bens/serviços deverão ser entregues em até 15 dias após recebimento da autorização de fornecimento.</p> <p>8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO</p>
8.2 - Local	<p>8.2.1 Os bens/serviços deverão ser entregues presencialmente, através da rede mundial de computadores, internet, assim como o suporte e treinamentos.</p>
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	<p>9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.</p>
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	<p>9.2.1 Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com a proposta apresentada pela empresa ofertante do serviço.</p> <p>9.2.2 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.</p>
9.3 - Condições de Recebimento	
10 - Proposta	A proposta deve atender a exigências da legislação.
11 - Condições de Pagamento	Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado neste TR.
12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
13 - Obrigações da Contratada	<p>Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato;</p> <p>Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do TR, todas as</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

	condições de habilitação e qualificação exigidas no TR; Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
14 - Obrigações da Contratante	Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados neste TR. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
15 - Da Amostra	
16 - Gestor e Fiscal do Contrato	
16.1 Gestor do Contrato	
Nome	Cargo
Marissol Ap. Marmentini Gentilini	Presidente da Câmara
16.2 Fiscal Do Contrato	
Nome	Cargo
Francieli Morlin Bugalho	Contadora.
CPF	Ato/Portaria
062.***.779-35	05/2021
17 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.
18 - Condições Gerais	

Santiago do Sul/SC, 02 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



SIDINEI MOREIRA PEREIRA
Data: 19/11/2024 16:41:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIDINEI MOREIRA PEREIRA

Diretor Legislativo
Responsável Pela Elaboração do TR

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

MARISSOL AP. MARMENTINI GENTILINI

Presidente da Câmara
Ordenador da Despesa